

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS Nº. 065/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SILVA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Por este Instrumento de Credenciamento e Contrato, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAO LUIZ DO NORTE**, inscrito no CNPJ sob o n. 14.661.077/0001-17, neste ato representado pela Gestora Sra. **MARIA NETA DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº: 860.264.961- 49, residente e domiciliada em São Luiz do Norte - Goiás, residente e domiciliada neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado **SILVA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CGC/MF: 10.613.498/0001-11 nesse ato representado pelo seu Sócio o Sr. **PAULO OMAR DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF: sob o n. **728.611.771-87**, brasileiro, Advogado registrado na OAB/GO com o nº. 33822, com escritório na AV. Goiás, s/nº – Qd. 1, Lt. 1/38 – Centro – CEP: 76.300-000 – Ceres – GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços jurídicos segundo as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em **PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cuja decretação foi em favor do contratado, nos termos do **Art. 25, caput, combinado com o inciso II, da Lei Federal 8.666/93**, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alterações das Leis n. 9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis à espécie, Assim o enquadramento, **é inexistência do procedimento licitatório**, na forma que dispõe a Lei 8.666/93, art. 25, posto que, se tratando de profissional de notória especialização, conjugada com a urgência necessidade, como configurado pelo Secretário requisitante, eis que se não houver a imediata contratação, poderá ocasionar o risco de perder os serviços. O contrato é singular, de Advocacia. E ainda, de acordo com a manifestação do Secretário e proposta de empresa, que atende esta necessidade imediata e os requisitos da notoriedade, mormente o magistério na área de atuação, que atua no ramo pertinente, portanto, detém tecnologia para a solução imediata desta demanda pública. O Contrato está em ordem, tendo dotação orçamentária e saldo suficiente, enquadra o fato solicitado na dispensa, não proceda a licitação, realizando a contratação direta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem como objeto à prestação de serviços Técnicos Profissionais Especializados na Assistência judiciária gratuita as pessoas comprovadamente carentes, cadastradas nos programas sociais da Secretaria de Assistência Social do Município. Em âmbito geral, oferecendo orientação jurídica em procedimentos diversos, defesas, provocação e acompanhamento de processos judiciais (pólo ativo e passivo), perante todas instancias, inclusive, oferecendo recursos apropriados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a apresentar aos representantes do Contratado, em data adequada, todos os documentos, projetos, cumprir suas etapas atinentes ao contrato, para o fiel cumprimento do objeto e prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a execução dos serviços o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, quantia esta que será dividida em 08 (oito) parcelas mensais de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, que serão pagas até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, iniciando na data da assinatura deste instrumento contratual até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo, no entanto, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Correrá por conta do **CONTRATADO**, as obrigações patronais e de pessoal para a execução dos serviços, ficando por conta do **CONTRATANTE** as despesas com impressos e materiais necessários ao cumprimento dos serviços, ainda hospedagem, refeições, combustíveis e outras despesas em caso de viagem.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária. **15.01.08.244.1501.2.675.3.1.90.34 - FICHA: 479.**

CLÁUSULA SEXTA: As responsabilidades das partes são recíprocas na forma contratada estipulando uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste instrumento, para a parte que tornar inadimplente na sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: Para dirimir dúvidas que porventura surgirem na execução do presente instrumento, elege-se o foro da Comarca de Uruaçu-GO, desistindo-se de qualquer outro por especial e privilegiado que seja.

Estando justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2017.

MARIA NETA DE SOUZA FERREIRA
Secretaria e Gestora do FMAS
Contratante

SILVA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
PAULO OMAR DA SILVA JUNIOR
Contratado

Testemunhas:

01. _____

02. _____

CPF n°

CPF n°

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 065/2017 de 05.05.2017

Contrato de prestação Serviços entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e SILVA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

**CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO – SILVA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

É objeto deste contrato, a prestação de serviços especializados em Assessoria Jurídica que o **CONTRATADO** se compromete a executar para o **CONTRATANTE**, que consistirá em:

Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados na Assistência judiciária gratuita as pessoas comprovadamente carentes, cadastradas nos programas sociais da Secretaria de Assistência Social do Município. Em âmbito geral, oferecendo orientação jurídica em procedimentos diversos, defesas, provocação e acompanhamento de processos judiciais (pólo ativo e passivo), perante todas instancias, inclusive, oferecendo recursos apropriados.

Pela execução dos serviços previstos o Fundo Municipal de Saúde de São Luiz do Norte - GO pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária n.º **15.01.08.244.1501.2.675.3.1.90.34 - FICHA: 479.**

São Luiz do Norte - GO, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

Certifico que este ato foi publicado
No placard da Prefeitura em 05/05/2017.



Jose Assis da Costa Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento

CERTIFICO, que este ato
publicado no placard da prefeitura
permanecendo assim por 30(trinta) dias,
São Luiz do Norte-GO, em 05/05/2017.

PUBLICADO